

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO 02/2016 QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MUSEU DE  
ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS  
(MAST) E A EMPRESA TELEMAR  
NORTE / LESTE S.A., NA FORMA E  
CONDIÇÕES ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Anelise Pacheco**, professora, portadora do documento de identidade nº. 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 722 de 07 de fevereiro de 2018, publicado no DOU em 09 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE** e **TELEMAR NORTE LESTE S/A** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.000.118/0001-79, sediada na Rua do Lavradio, 71 – 2º andar - Centro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Carlos Alberto da Costa Barbosa**, gerente de vendas, portador da Cédula de Identidade nº 3041967 SSP/DF e CPF nº 208.353.021-72 e pelo Sr. **Mário Lúcio da Silveira Bicalho**, executivo de negócios, portador da Cédula de Identidade nº 388.690 SSP/MG e CPF nº 232.528.396-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 02/2016, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 09/2014, UASG 762600, Processo nº. 01208.000014/2016-35, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços continuados de telefonia fixa comutada (STFC) ao MAST por um período de 12 (doze) meses;

1.1.2. O reajuste dos itens de serviços de telecomunicações pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, referente ao período de dezembro de 2017 a dezembro de 2018, conforme estabelecido nos itens 6.1 e 6.2 do Contrato nº 02/2016.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato vigorará de **01/03/2019** a **29/02/2020**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MENSALIDADE

3.1. O valor anual estimado do contrato será de **R\$ 14.717,64** (catorze mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (STFC LOCAL)	QUANT MENSAL EM MINUTOS	QUANT ANUAL EM MINUTOS	VALORES UNIT EM (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL EM (R\$)
1	tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Fixo em minutos	16000	192000	<b>0,0242</b>	<b>4.646,40</b>
2	tráfego telefônico local em chamadas Fixo-Móvel VC1 em minutos	1600	19200	<b>0,4205</b>	<b>8.073,60</b>
3	tráfego telefônico LDN - VC2 em chamadas Fixo-Movel em minutos	150	1800	<b>0,4114</b>	<b>740,52</b>
4	tráfego telefônico LDN - VC3 em chamadas Fixo-Movel em minutos	150	1800	<b>0,5660</b>	<b>1.018,80</b>
5	tráfego telefônico LDN em chamadas Fixo-Fixo em minutos	300	3600	<b>0,0662</b>	<b>238,32</b>
6	Assinatura da canalização Tronco E1 (FEIXE)	1	12	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
VALOR TOTAL					<b>R\$ 14.717,64</b>

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos pela Nota Empenho 2019NE800016, a conta natureza de despesas nº. 339039.58 da fonte de recursos nº. 0178980000 – Tesouro Nacional.



## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1993 e nos itens 6.1 e 6.2 do Contrato nº 02/2016.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

## 7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


7.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.


Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2019.



**Anelise Pacheco**  
CPF 777.092.097-34  
Diretora do MAST - Portaria nº 722/2018



**Carlos Alberto da Costa Barbosa**  
CPF 208.353.021-72  
Representante da TELEMAR NORTE / LESTE  
S.A.



**Mário Lúcio da Silveira Bicalho**  
CPF 232.528.396-87  
Representante da TELEMAR NORTE / LESTE S.A.